



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.182, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.019261/12-93, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Computação/CCET, objeto do Edital nº. 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Banco de Dados
Disciplinas	Banco de Dados; Mineração de Dados; Integração de Dados: Web e Warehousing; Banco de Dados Distribuídos; Mineração de Texto; Tópicos Especiais em Banco de Dados I e II; Introdução à Ciência da Computação; Microcomputadores; Fundamentos da Computação; Programação Imperativa.
Cargo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicado Exclusivo
Resultado Final	1º LUGAR: ANDRÉ BRITTO DE CARVALHO - 62,26

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 6/2013, publicada no DOU de 13 de março de 2013, Seção 1, página 23, onde se lê: Resolução nº 6, de 12 de março de 2012, leia-se: Resolução nº 6, de 12 de março de 2013.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA Nº 84, DE 8 DE ABRIL DE 2013

A Diretora-Geral do Instituto Benjamin Constant, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 325, de 17 de abril de 1998, resolve:

1. Declarar o trancamento das vagas, devido ao Serviço Militar Inicial/Obrigatório, dos candidatos habilitados no processo seletivo, na condição de Médico Residente do Programa de Residência Médica de Oftalmologia 2013 do Instituto Benjamin Constant:

Candidato	Classificação	Data do Trancamento
RENATO RIBEIRO ROSARIO	3º	25/02/2013
LEANDRO DE MATTOS FON-SECA VIEIRA	6º	19/02/2013

2. Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no item 1.

MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2013, conforme relação anexa.

RICARDO PAIVA

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Matemática - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0008	Olga Helena Pauletti Tovar	74,40	1º
0002	Michel Guerra de Souza	56,40	2º

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.16, incisos I, V, VI e VIII do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de

dezembro de 2007, e pela Portaria nº 278, de 17 de março de 2011, que instituiu o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras - REVALIDA, resolve:

Art. 1º. Conferir ao Comitê Coordenador da Subcomissão do REVALIDA, as seguintes atribuições:

I - participar de no mínimo 50% das reuniões, conforme cronograma de atividades estabelecido em parceria com o INEP;

II - manter sigilo das informações obtidas em função das atividades realizadas, assim como dos materiais utilizados nas reuniões;

III - supervisionar a elaboração de diretrizes e da metodologia de avaliação do exame;

IV - planejar e supervisionar todas as etapas do REVALIDA, inclusive a capacitação de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens, bem como a aplicação do Exame;

V - acompanhar a divulgação dos resultados;

VI - promover a realização de estudos com o objetivo de aprimorar o Exame e a realização de eventos, palestras, material de suporte com o objetivo de divulgá-lo;

VII - acompanhar junto às Instituições de Educação Superior participantes do REVALIDA a formalização do processo de revalidação dos diplomas dos profissionais aprovados no exame.

Art. 2º Aos profissionais, técnicos e especialistas em educação médica e avaliação, representantes da Subcomissão, nomeados nos termos do §2º, art.9º, da Portaria nº 278, de 17 de março de 2011, compete:

I - participar de no mínimo 50% das reuniões, conforme cronograma de atividades previamente estabelecido pelo Comitê Coordenador, em parceria com o INEP;

II - aprovar medidas em reuniões com quórum mínimo de 4 (quatro) pessoas;

III - cumprir os prazos e atividades estabelecidos;

IV - manter sigilo das informações obtidas em função das atividades realizadas, assim como dos materiais produzidos nas reuniões;

V - elaborar as diretrizes e as matrizes que orientam a construção dos itens que poderão compor o Banco Nacional de Itens do REVALIDA - BNI-REVALIDA da 1ª e 2ª etapas do exame;

VI - planejar e acompanhar o processo de capacitação de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens;

VII - acompanhar, seguindo orientação do Banco Nacional de Itens - BNI/INEP, a revisão técnico-pedagógica de itens elaborados para a 1ª e 2ª etapas;

VIII - recomendar os itens aptos a integrar o BNI, para posterior homologação do INEP;

IX - supervisionar e acompanhar o processo de aplicação da 2ª etapa do REVALIDA;

X - aprovar o gabarito preliminar dos itens de múltipla-escolha e os padrões de respostas dos itens discursivos e da prova de habilidades clínicas do REVALIDA;

XI - aprovar gabarito definitivo e decidir sobre os recursos administrativos interpostos em face do exame;

XII - elaborar e encaminhar ao INEP um Relatório Final sobre o exame;

XIII - subsidiar a análise dos resultados do REVALIDA e realizar estudos objetivando o aprimoramento do exame;

XIV - participar, quando solicitado pelo INEP, de eventos, cursos e palestras que tratem do REVALIDA.

Art. 3º Os profissionais, técnicos e especialistas participantes da Subcomissão farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), na hipótese de incidência do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, com as alterações constantes dos Decretos nº 7.114, de 19 de fevereiro de 2010 e nº 7.590, de 26 de outubro de 2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de abril de 2013

Nº 46 - INTERESSADO: FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (3193). UF: PR
PROCESSO: 23000.017734/2011-94

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 194, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017734/2011-94, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de odontologia (cód. 47918) das FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (3193), por meio do Despacho nº 241, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de dezembro de 2011;

3.Sejam as FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (3193) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 47 - INTERESSADO: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413). UF: PI
PROCESSO: 23000.017958/2011-04

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 195, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017958/2011-04, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de fisioterapia (cód. 94215) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413), por meio do Despacho nº 249, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 48 - INTERESSADO: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413). UF: PI
PROCESSO: 23000.018129/2011-31

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 196, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018129/2011-31, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de nutrição (cód. 94213) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413), por meio do Despacho nº 250, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 49 - INTERESSADO: FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS - FAAA (5550). UF: GO
PROCESSO: 23000.017952/2011-29

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 197, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017952/2011-29, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de nutrição (cód. 95543) da FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS - FAAA (5550), por meio do Despacho nº 250, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;